



Lei nº 393/2023, de 20 de dezembro de 2023.

*"Institui o Plano Municipal para Primeira Infância – PMPI do Município de Marcolândia-PI, constante do documento anexo e adota outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal para Primeira Infância – PMPI de Marcolândia-PI, com vigência até 2032, na forma do anexo.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 20 de dezembro de 2023.

Sancionado em: 20/12/23  
Publicado em: 20/12/23  
  
Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal

Promulgada em: 20/12/23  
Publicada em: 20/12/23  
  
Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL**  
nº 393  
20/12/2023

**REGISTRADO NO LIVRO**  
nº LEIS 002/23, Zesta  
Poder Executivo Municipal de Marcolândia-PI  
20/12/2023

**CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara Municipal  
de Marcolândia - PI aos

Em 08/12/2023

Presidente da Câmara

Aprovado em únicamente discussão  
Por UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 08/12/2023

SECRETÁRIO DA CÂMARA